



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0001231-10.2018.5.10.0008**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/12/2018

Valor da causa: R\$ 92.678,07

Partes:

RECLAMANTE: MARIA EUNICE DIAS PEREIRA SOUSA

ADVOGADO: JESSICA TAVARES ROCHA

ADVOGADO: SAULO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES

RECLAMADO: EDVALDO SOARES DE SOUSA - ME

ADVOGADO: VALDINEI REIS SOUZA

LEILOEIRO: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
ATOrd 0001231-10.2018.5.10.0008
 RECLAMANTE: MARIA EUNICE DIAS PEREIRA SOUSA
 RECLAMADO: EDVALDO SOARES DE SOUSA - ME

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SL 118 - ASA NORTE CEP: 70760-530/BRASÍLIA/DF
 Balcão Virtual: trt10.jus.br/institucional/composicao/varas_trabalho
 Atendimento ao público das 10 às 16 horas
 e-mail: svt08.brasilia@trt10.jus.br

PROCESSO: 0001231-10.2018.5.10.0008

**RECLAMANTE: MARIA EUNICE DIAS PEREIRA SOUSA, CPF:
 986.033.533-87**

**RECLAMADO: EDVALDO SOARES DE SOUSA - ME, CNPJ:
 33.499.492/0001-60**

**DESPACHO COM FORÇA DE EDITAL
 DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BEM POR INICIATIVA PARTICULAR**

O(A) Juiz(íza) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) abaixo especificado(s) será(ão) procedida a **ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE BEM POR INICIATIVA PARTICULAR** do(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo.

1) INFORMAÇÕES GERAIS

Descrição do(s) be(m)ns:

I - 01 ilha de congelados marca Polar, modelo PIC-300AAZ, medindo 3,00m x 0,90m x 1,00m (largura x profundidade x altura). Em funcionamento, aparentemente em bom estado de conservação. Avaliada em R\$ 8.000,00 com base no preço médio de modelos similares, feita a depreciação pelo estado de conservação e uso;

II - 01 fatiador de frios elétrico automático, marca Bermer, em funcionamento, em estado razoável de conservação. Avaliado em R\$ 1.500,00 com base no preço médio de aparelhos similares.

Leiloeiro/Corretor designado: Jussira Santos Ermano Sukiennik

Período da Alienação Antecipada por Iniciativa Particular: 30/60 dias a contar da publicação deste Edital.

Valor da avaliação: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Data da avaliação: 17 de agosto de 2021.

Ônus/penhora sobre o bem: Não

Lance mínimo: sugere-se 75% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro/corretor.

Localização do(s) bem(ns): Quadra 22, Conjunto 16, Lote 19, Paranoá, Brasília/DF.

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro/Corretor: Não

Depositário: (se houver)

2) DA ALIENAÇÃO ANTECIPADA POR INICIATIVA PARTICULAR

A presente alienação antecipada por iniciativa particular será regida pelo Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicados.

Autorizo o leiloeiro/corretor acima indicado a promover a alienação antecipada por iniciativa particular (artigos 852 e 880 do CPC c/c artigo 166 do Provimento Geral Consolidado do TRT10), no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Edital, **observado o valor mínimo de 75% do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro/corretor,** e os demais termos deste Edital.

Faculta-se às partes, no prazo de 3 (três) dias, manifestarem-se sobre a alienação antecipada, nos termos do art. 853 do CPC.

Os interessados poderão vistoriar previamente os bens, em data e horário definidos com o leiloeiro/corretor (vide item 6 deste Edital).

As propostas de alienação por iniciativa particular deverão ser juntadas nestes autos e delas constar o nome e qualificação do promitente comprador, assim como o valor da oferta e a condição de pagamento.

Findo o prazo para apresentação de propostas, o juízo homologará a de maior valor, determinando o seu depósito no prazo de 24 horas do dia útil subsequente.

A alienação será efetivada de imediato ao primeiro proponente que ofertar pagamento à vista de valor igual ou superior a 95% da avaliação, além da comissão do leiloeiro. Neste caso, o juízo determinará o depósito em 24 horas e dará por encerrando antecipadamente o prazo da alienação por iniciativa particular.

Todo e qualquer valor deve ser depositado em conta judicial à disposição do juízo, sendo vedado aos leiloeiros e corretores receberem valores diretamente dos proponentes.

Formalizada a alienação, o juízo expedirá a ordem de entrega ao adquirente (§ 2º do artigo 880 do CPC).

3) DA ALIENAÇÃO PELA INTERNET

O leiloeiro/corretor designado fica autorizado a anunciar os bens no seu sítio eletrônico e/ou em sites de venda de produtos *on line*, deixando expresso tratar-se de alienação judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com registro do número do processo.

4) DO PARCELAMENTO DE BENS

Quem estiver interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar sua proposta diretamente ao leiloeiro, na forma e condições previstos no artigo 895 e parágrafos do Código de Processo Civil, que a submeterá ao juízo da execução.

Havendo duas ou mais propostas de valor idêntico, prevalecerá a que contiver menor prazo para pagamento. Persistindo a igualdade, terá preferência aquela que houver sido juntada aos autos primeiro.

5) DOS ÔNUS

Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, art. 908, §1º do CPC, art. 1.430 CCB e artigo 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o(a) arrematante receberá o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPVA, uma vez que se subrogará no preço da hasta, bem como não responderá por eventuais débitos, tais como multas e outros, acaso existente(s), inscritos ou não na dívida pública, geradas até a data da alienação, de forma que esses encargos não serão transferidos aos adquirentes, em razão da forma originária de aquisição da propriedade que exsurge da alienação (artigos 1.245 do Código Civil e 167, I, item 26, da Lei 6.015/73).

As despesas de transferência do bem penhorado, que não se enquadrem nas previsões antecedentes, tais como transferência junto a órgão de trânsito, entre outras, correrão por conta do adquirente.

6) DA ATUAÇÃO DOS LEILOEIROS/CORRETORES

O leiloeiro/corretor está autorizado a vistoriar os bens objeto do leilão que não estejam na sua posse, ou designar procurador para tanto, inclusive fazendo-se acompanhar de eventuais interessados na aquisição, podendo requisitar escolta policial caso julgue necessário.

O leiloeiro/corretor deverá promover as notificações das pessoas que a lei definam como de intimação necessárias para ciência dos leilões designados (artigo 889 do CPC), juntando aos autos as respectivas comprovações.

7) DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO/CORRETOR

O leiloeiro/corretor receberá comissão de 5% do valor da alienação do bem, a cargo do adquirente, além do ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região.

A remuneração do leiloeiro/corretor correrá a partir da publicação deste edital.

8) DO PAGAMENTO POR CHEQUE

O lanço efetuado por cheque será considerado válido somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros.

Este Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado no quadro de avisos deste Juízo, além de encaminhado ao leiloeiro e à Diretoria do Foro de Brasília.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE /SGJUD N° 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site (<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>), devendo utilizar o navegador mozilla Firefox a partir da versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
envio á perita via e-mail	Certidão	22081512281085 10000003183479 1
Intimação	Intimação	22080816381038 80000003175397 8
Intimação	Intimação	22081512284484 40000003183480 7
Intimação	Intimação	22080816381025 80000003175397 7
Despacho	Despacho	22080120591349 80000003166333 0
E-CARTA RESULTADO	Certidão	22032913514059 80000002996290 0
Intimação	Intimação	22021813070843 80000002944980 5

Despacho	Despacho	22021721531242 90000002944277 4
Retificação	Manifestação	21110923480125 50000002842216 6
Petição	Manifestação	21110922014959 50000002842158 7
Intimação	Intimação	21102910065538 10000002830552 7
Despacho	Despacho	21102823540749 70000002830344 3
Anexo - Fotos bens penhorados	Fotografia	21082407330996 40000002748351 2
Auto de penhora e Avaliação	Auto de Penhora	21082407330927 50000002748351 1
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21082318040560 60000002747977 5
Apresentação de Renúncia de Procuração/Substabelecimento	Apresentação de Renúncia de Procuração/Substabelecimento	21051112000340 20000002621645 7
Termo de revogação de Procuração	Documento Diverso	21051112010555 80000002621655 9
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21042710331307 10000002602262 8
Documento_3ffbeb0	Mandado	21020414402634 80000002503338

		2
Mandado	Mandado	21020414402629 40000002503338 1
pesquisa RENAJUD positivo	Certidão	21020218101524 30000002500211 4
resposta SISBAJUD bloqueio PARCIAL	Documento Diverso	20111618581848 90000002427520 6
RECIBO PROTOCOLAMENTO MINUTA SISBAJUD	Documento Diverso	20102720420525 30000002404262 6
Certidão decurso de prazo	Certidão	20092217162992 60000002358624 2
Intimação	Intimação	20090112523728 00000002335396 1
Decisão	Decisão	20083122091504 50000002334716 4
Petição	Manifestação	20082411034964 40000002324619 3
Cálculos da Contadoria	Planilha de Cálculos	20081022090759 70000002308947 6
Intimação	Intimação	20072207503075 70000002284298 8
Despacho	Despacho	20072117284432 10000002283681 0
		20052820534393

PETIÇÃO Inadimplência total	Manifestação	Manifestação	60000002212447 3
Cálculo - Execução - Maria Eunice		Documento Diverso	20052820572706 80000002212449 2
Intimação		Intimação	20052011182319 80000002201299 5
Despacho		Despacho	20051918154128 40000002200701 4
Petição		Manifestação	20051220340351 70000002192757 8
Petição de Manifestação		Manifestação	20051119084155 00000002190965 5
Comprovante de Depósito		Documento Diverso	20051119102788 70000002190967 6
Petição		Manifestação	20050418522517 80000002184004 9
Intimação		Intimação	20032510422529 60000002157674 0
Despacho		Despacho	20032414180580 50000002156901 5
Petição		Manifestação	20031013162115 10000002140944 0
Comprovante		Documento Diverso	20031013220568 20000002140951 7

Comprovante	Documento Diverso	20031013222895 80000002140952 3
Petição	Manifestação	20031011154406 30000002140648 4
Petição	Manifestação	20021416012139 60000002113128 1
Não Cumprimento do Acordo Execução	Manifestação	20012307551782 20000002084495 3
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19110711021745 40000002011209 9
JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO	Apresentação de Substabelecimento com Reserva de Poderes	19110512264203 80000002007375 1
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19110512301070 10000002007378 6
RETIRADA DE SIGILO DE DOCUMENTOS	Manifestação	19110512225109 80000002007356 2
Apresentação de Rol de Testemunhas	Apresentação de Rol de Testemunhas	19110500490543 30000002006763 1
RECIBO - INTIMAÇÃO - TESTEMUNHA 1	Documento Diverso	19110500502566 60000002006764 0
RECIBO - INTIMAÇÃO - TESTEMUNHA 2	Documento Diverso	19110500511206 70000002006764 4
juntada de prova	Solicitação de Habilitação	19110416124530 00000002005828

		7
Recibo	Recibo	19110416242673 50000002005837 3
Comprovante de Entrega CDROM pela reclamante	Certidão	19110411090875 50000002004792 6
Substabelecimento	Solicitação de Habilitação	19102111442022 00000001989233 0
Substabelecimento com Reserva de Poderes	Substabelecimento com Reserva de Poderes	19102111510510 40000001989240 9
Despacho	Notificação	19101708570940 40000001984794 5
Despacho	Despacho	19101612335151 90000001983574 2
Renúncia	Manifestação	19101519253802 00000001982635 2
solicitação de retirada de sigilo	Manifestação	19101517074513 60000001982339 7
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19021909495578 60000001665511 4
CONTESTAÇÃO	Contestação	19021821131196 40000001665167 3
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	19021821144882 60000001665167 7
		19021821152422

Contrato Social	Contrato Social	90000001665168 9
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	Documento Diverso	19021821170308 00000001665170 0
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821184863 20000001665171 5
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821185576 10000001665171 6
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821192600 40000001665172 2
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821190393 60000001665171 9
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821193563 30000001665172 6
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821204868 90000001665173 8
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821210296 40000001665174 0
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821213125 80000001665175 1
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821212413 80000001665174 6
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821213554 20000001665175 5

Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821223271 60000001665176 5
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821224309 50000001665176 7
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821232768 90000001665178 1
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821232132 50000001665177 6
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821230071 50000001665177 3
Cartão de Ponto/Controle de Frequência	Cartão de Ponto/Controle de Frequência	19021821242589 70000001665179 8
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	19021821244374 20000001665180 4
ADVERTENCIAS	Documento Diverso	19021821261512 50000001665182 8
Atestado Médico	Atestado Médico	19021821264949 50000001665183 8
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	19021821271173 70000001665184 0
NOTIFICAÇÃO	Documento Diverso	19021821265219 60000001665183 9
Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	19021821271807 70000001665184

		1
Habilitação em processo	Apresentação de Procuração	19021819342490 70000001665088 2
ar positivo EDVALDO	Certidão	19012210182904 10000001626489 6
Intimação	Intimação	18121810300552 90000001608966 9
Intimação	Intimação	18121810300543 00000001608966 8
Despacho	Despacho	18121708533238 00000001606943 5
Petição Inicial	Petição Inicial	18121519103189 70000001606742 5
RG e CPF	Documento Diverso	18121519125018 50000001606742 7
Comprovante de Residência	Documento Diverso	18121519133252 80000001606742 8
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	18121519142056 90000001606742 9
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	18121519143727 00000001606743 0
Procuração	Procuração	18121519145017 00000001606743 1
		18121519150876

Substabelecimento Reserva de Poderes	com	Substabelecimento Reserva de Poderes	com	00000001606743 2
Contrato de Trabalho		Contrato de Trabalho		18121519160711 00000001606743 3
Extrato de FGTS		Extrato de FGTS		18121519161646 00000001606743 4
Contracheque/Recibo de Salário		Contracheque/Recibo de Salário		18121519163677 10000001606743 5
Recibo de Férias		Recibo de Férias		18121519172887 60000001606743 6
Contracheque/Recibo de Salário		Contracheque/Recibo de Salário		18121519174813 20000001606743 9
Escala de Trabalho		Documento Diverso		18121519180554 60000001606744 0
Declaração de Punho		Documento Diverso		18121519183155 10000001606744 1
Notificação Extrajudicial e AR		Documento Diverso		18121519203890 50000001606744 3
Atestado Médico		Atestado Médico		18121519202539 00000001606744 2
Advertências ao Empregado		Documento Diverso		18121519211438 10000001606744 4
Declarações Escolares		Documento Diverso		18121519212978 90000001606744 5

BRASILIA/DF, 14 de novembro de 2022.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juntado em: 14/11/2022 10:20:21 - 3cd8639
<https://pje.trt10.jus.br/pjekz/validacao/22111121192082400000033016682?instancia=1>
Número do processo: 0001231-10.2018.5.10.0008
Número do documento: 22111121192082400000033016682